



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1222/01

Concede, nos termos da Lei nº 972/97, incentivos tributários à empresa "LRN Confecções Ltda." e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam concedidos, nos prazos abaixo determinados, os seguintes incentivos tributários à empresa "LRN Confecções Ltda.":

I – isenção na cobrança do alvará de funcionamento, por dois anos;

II – isenção de IPTU, por dois anos;

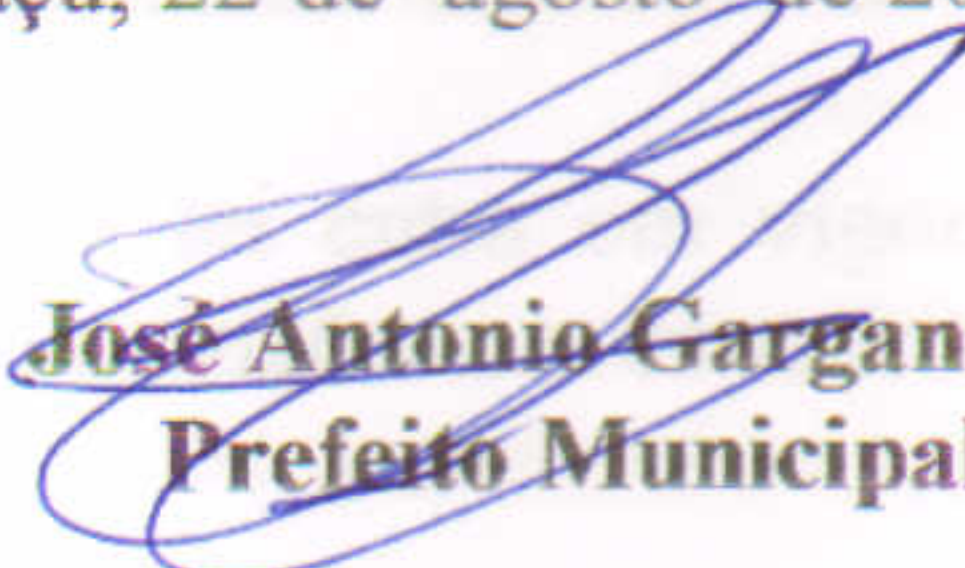
III – desconto de 30% sobre o valor total do ISSQN, por dois anos;

IV – isenção da taxa de coleta de lixo, por dois anos.

Parágrafo único. Os incentivos referidos no *caput* serão usufruídos pela empresa imediatamente após ao início da vigência desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mandaguáçu, 22 de agosto de 2001.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

22 de agosto de 2001

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal